



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 5.752, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 71, I, da Lei Complementar 014/92, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 121/10,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Os serviços públicos essenciais não poderão ser interrompidos, devendo funcionar em regime de plantão.

Parágrafo Único. Os servidores que trabalharem em regime de plantão no(s) dia(s) de ponto facultativo deverão compensar o horário efetivamente trabalhado, em outro dia previamente agendado em comum acordo com o seu supervisor ou gerente imediato, devendo a compensação ocorrer até o dia 31 de março de 2016 e ser comunicada com antecedência à Divisão de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 10 de novembro de 2015.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

ALOÍSIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração

DO-e: 12/11/2015